



**INDICAÇÃO IND 684/2015**  
**(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)**

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL (DFTrans), A REATIVAÇÃO DAS LINHAS DE ÔNIBUS 510.6, QUE LIGAM A FAZENDA VELHA, (NÚCLEO RURAL DO PARANOÁ) AO PLANO PILOTO E DEMAIS CIDADES SATÉLITES.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Transporte Urbano do Distrito Federal (DFTrans), a reativação das linhas de ônibus 510.6, que ligam a Fazenda Velha (Núcleo Rural do Paranoá), ao Plano Piloto e demais cidades satélites.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem por finalidade atender à justa reivindicação dos moradores de Fazenda Velha, Núcleo Rural do Paranoá, que clamam pela reativação urgente das linhas de ônibus que ligam o bairro ao Plano Piloto. A



região conta com aproximadamente 30 mil habitantes e sua maioria utiliza do transporte público.

Os moradores esclarecem que as linhas de ônibus que faziam o referido trajeto existiam, mas há algum tempo foram suspensas, fato que tem gerado enormes transtornos aos que dependem do transporte público para essa localidade.

Vários moradores da Fazenda Velha que estudam e trabalham no Plano Piloto e em outras cidades satélites, tem enfrentado uma situação insustentável, pois precisam se deslocar a pé até a BR-250 para tentar conseguir espaço nos ônibus já lotados que vem de Planaltina. Assim, aqueles que dependem do transporte público para se locomover diariamente até o trabalho, escolas e afins, padecem diariamente com essa situação problemática.

O direito ao transporte é de enorme importância em uma sociedade e deve ser cotidianamente garantido e aperfeiçoado pelo Estado. O acesso ao transporte é fundamental em nossa configuração social, pois se relaciona com os mais diversos direitos assegurados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela Constituição Federal.

Um transporte público de qualidade constitui-se um elemento de vital importância para que se assegure as condições necessárias de uma vida digna. Para um cidadão ter acesso à rede pública de saúde, por exemplo, ele precisará utilizar algum meio de transporte. O mesmo se aplica ao acesso à educação, centros culturais e de lazer, liberdade de ir e vir, local de trabalho, e tantos outros direitos que necessitam de deslocamento para serem exercidos e usufruídos.

Posto isso, é possível classificar o acesso ao transporte público como um direito de caráter essencial, conforme dispõe o Art. 15, inciso VI, da Lei Orgânica do DF, *in verbis*:



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



*Art. 15. Compete privativamente ao Distrito Federal:*

*VI - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de interesse local, incluído o de transporte coletivo*

Pelo exposto, vê-se que o pleito da população de Fazenda Velha é legítimo, justo e necessário, motivo pelo qual se requer o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação.

Sala das sessões em                      de                      de 2015.

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**  
**VICE-LÍDER – PMDB/DF**

**Sector Protocolo Legislativo**

IND Nº 684 / 2015

Folha Nº 03 de 03



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Assessoria de Plenário e Distribuição



**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)            | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)         |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)           | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)        |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)            | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)      |
| <input checked="" type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)       | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)     |

Em 04 /03/2015.

  
Felipe Triches  
Consultor Legislativo  
Matrícula 16.786-01

Setor Protocolo Legislativo  
JND Nº 684, 2015  
Folha Nº 04 cp